

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>1. DO PROCESSO N°:</b>	107/2026
<b>2. DO OBJETO (com descrição dos itens):</b>	<p>2.1. Contratação de empresa especializada para disponibilizar contracheques e informes de rendimento de forma digital para <b>aposentados, pensionistas e servidores</b> no site oficial do <b>Instituto de Previdência de Duas Barras – PREVDB</b>. A solução deverá garantir acesso seguro, prático e eficiente aos documentos, permitindo a consulta online de maneira individualizada, com login e senha. A plataforma deverá garantir a integridade, privacidade e acessibilidade dos dados, em conformidade com as normativas de segurança da informação e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).</p>
<b>3. DA JUSTIFICATIVA:</b>	<p><b>3.1.</b> A contratação do serviço de disponibilização de contracheque e informes de rendimento para declaração de imposto de renda online, no site do Instituto de Previdência de Duas Barras – PREV DB, é essencial para modernizar o atendimento aos servidores públicos aposentados e os pensionistas, proporcionando mais agilidade, segurança e transparência na consulta de seus extratos de pagamento e informes de rendimento.</p> <p><b>3.2.</b> A alternativa de disponibilização online reduzirá o trabalho dos aposentados e pensionistas para ter acesso aos contracheques, garantindo maior praticidade, pois poderão ter acesso a qualquer momento e de qualquer lugar, sem necessidade de deslocamento ou espera. Além disso, a disponibilização digital dos contracheques e informes de rendimentos, contribuem para a sustentabilidade e redução do uso de papel, alinhando-se às políticas públicas de preservação ambiental e de gestão eficiente dos recursos.</p> <p><b>3.3.</b> A contratação desse serviço é, portanto, uma melhoria do atendimento aos servidores municipais aposentados, pensionistas e além de atender a Lei Municipal nº 1.459/22, que prevê a disponibilização nos sítios eletrônicos dos órgãos da administração direta e indireta do município de Duas Barras, dos contracheques e informes de rendimento dos servidores públicos municipais.</p>

<b>4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:</b>	<p><b>4.1.</b> Assim, a relevância desse serviço supera a mera cobertura de exigências básicas, representando um investimento significativo na otimização e segurança do desempenho organizacional.</p> <p><b>4.2.</b> A contratação será por dispensa de licitação, considerado o meio mais eficaz e econômico, o serviço ocorrerá nas dependências desta autarquia, sem que isto implique em acréscimos no preço da proposta.</p> <p><b>4.3.</b> O serviço deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo acompanhado pelo setor competente, que atestará a regularidade dos serviços.</p> <p><b>4.4.</b> O Prev Duas Barras se reserva ao direito de inspecionar os serviços adquiridos, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.</p> <p><b>4.5.</b> Quando da publicação da contratação direta no site oficial deste instituto, pelo prazo de 3 (três) dias, ficando a cargo do fornecedor fazer a visita técnica durante este prazo, bem como, a entrega ou envio da proposta objeto desta contratação.</p>
<b>5. DA QUANTIDADE E JUSTIFICADA DO QUANTITATIVO:</b>	<p><b>5.1.</b> O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Nesse caso, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.</p>
<b>6. DA PREVISÃO DE ENTREGA:</b>	<p><b>6.1.</b> 5 dias úteis a contar da emissão da nota de empenho da despesa.</p>
<b>7. DA DISPONIBILIDADE DO ITEM NO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO:</b>	<p><b>7.1.</b> Sim, especificado no anexo 1 deste Termo de Referência.</p>
<b>8. DA INDICAÇÃO DE MARCA:</b>	<p><b>8.1.</b> Não possui indicação de marca</p>

<b>9. DA EXECUÇÃO:</b>	<p><b>9.1</b> A disponibilização digital de contracheques e informes de rendimento será realizada de forma contínua, garantindo o acesso ininterrupto aos documentos pelos servidores a qualquer hora do dia, exceto em casos de manutenções programadas. A contratada deverá garantir que interrupções no serviço devido a manutenções, não impactem negativamente o acesso dos servidores aos documentos.</p> <p><b>9.2</b> Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta de preços apresentada pela contratada, atendendo a todas as normas de segurança e regulamentos pertinentes.</p> <p><b>9.3</b> O prazo para inicialização do serviço é de 05 (cinco) dias a partir da emissão da nota de empenho, depois de iniciado as informações deverão permanecer disponível a todos os servidores que assim necessitar.</p> <p><b>9.4</b> O contrato/contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei Federal 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;</p> <p><b>9.5</b> O prazo de execução será de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, até a entrega definitiva deste objeto;</p> <p><b>9.6</b> Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da administração, atendidos os dispositivos legais dos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.</p>
<b>10. DO LOCAL DE ENTREGA:</b>	<p><b>10.1</b> Na sede do Prev Duas Barras, localizada na Rua Comendador Alves Ribeiro, 42, Loja 01 - Centro, Duas Barras - RJ, 28650-000, no horário de funcionamento desta autarquia, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 17h.</p>
<b>11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b>	<p><b>11.1.</b> A contratada deverá assegurar que a plataforma digital esteja sempre em pleno funcionamento, e pronta para atender às necessidades da Administração. Qualquer interrupção no serviço, para manutenções ou atualizações, deverá ser comunicada à Administração, e não poderá</p>

	acarretar em custos adicionais para o contrato.
<b>12. DA ESTIMATIVA DE VALOR:</b>	<b>12.1.</b> R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
<b>13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>13.1.</b> De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação nº9.272.0044.2.068.3.3.90.39.00.000.180200000000
<b>14. DA FUNDAMENTAÇÃO</b>	<p><b>14.1.</b> Constituição Federal de 1988 - Título III, Capítulo VII - Da Administração Pública;</p> <p><b>14.2.</b> Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos;</p> <p><b>14.3.</b> A contratação será feita mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com respaldo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, importante saber que, a presente contratação está abaixo do limite do disposto legal citado, bem como considerando a celeridade do processo.</p>
<b>15. DAS FORMAS DE SELEÇÃO E PAGAMENTO</b>	<p><b>15.1.</b> O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.</p> <p><b>15.2.</b> As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nas legislações vigentes, pertinentes a matéria, inclusive conforme especificado na própria lei 14133/2021, em seus artigos 66 e 68, respectivamente;</p> <p><b>15.3.</b> As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso);</p> <p><b>15.4.</b> Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto.</p> <p><b>15.5.</b> O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos previstas no art. 141 da Lei 14.133/2021;</p>

- 15.6.** O pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços ou entrega dos produtos será efetuado mediante depósito em conta corrente e/ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA;
- 15.7.** O pagamento será realizado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota fiscal, observada a ordem cronológica dos pagamentos, ficando o pagamento condicionado a verificação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação de quando da formalização inicial do processo administrativo;
- 15.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas a CONTRATADA pela administração;
- 15.9.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, acrescido de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o total, que será atualizado pelo índice de variação acumulada do IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), calculado “pro rata die” e incidente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da obrigação;
- 15.10.** Este contrato/contratação não sofrerá qualquer tipo de reajuste financeiro, por se tratar da contratação de objeto cuja execução se dará pela entrega imediata;
- 15.11.** Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 15.12.** Tão logo a contratada entregue a fatura, a liquidação e o pagamento deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil imediatamente subsequente ao da entrega da fatura;

Constitui obrigações da Contratada dentre outras as previstas na Lei nº14.133/2021.

- 16.1.** A qualidade dos produtos utilizados na execução do serviço deverá possuir o selo de garantia do Inmetro e estar de acordo com as normas da ABNT. Se os produtos utilizados não possuírem o mínimo de qualidade de garantia, o Prev Duas Barras se reserva o direito de exigir a troca imediata dos

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 89, § 2º da Lei n. 14.133/2021)**

produtos utilizados.

- 16.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 16.3.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer seja municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 16.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 16.5.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 16.6.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 16.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.
- 16.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 16.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND). Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
- 16.10.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito da presente contratação e dos serviços a ele inerentes.
- 16.11.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente

capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

16.12. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

16.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Duas Barras ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento da presente Contratação.

16.14. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

16.15. Após a emissão da Nota de Empenho, Ordem de serviços, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

16.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, estará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

16.17. Manter, durante toda a execução do objeto da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, bem como cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.18. O tempo de garantia do serviço executado será de 90 (noventa) dias, período em que a contratada deverá sanar qualquer imprevisto sem custo para o Prev Duas Barras, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação.

16.19. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado para eventuais necessidades de contato por parte deste Instituto de Previdência.

**Constitui obrigações da Contratante dentre outras as previstas na Lei nº14.133/2021:**

17.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.

17.2. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**17.DAS OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATANTE**  
(art. 89, § 2º da Lei n.  
14.133/2021)

- 17.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.
- 17.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, bem como a qualidade do serviço.
- 17.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 17.6. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 17.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.
- 17.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- 17.9. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência.
- 17.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- 17.11. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na Contratação.
- 17.12. Credenciar/comunicar, junto a CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 17.13. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados.
- 17.14. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo e das legislações vigentes.
- 17.15. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

	<p>17.16. Manter em seus arquivos a documentação mencionada no item anterior, para fins de fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.</p>
<b>18. DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/RESCISÃO</b>	<p><b>18.1.</b> Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 137.</p>
<b>19. DA HABILITAÇÃO</b>	<p><b>19.1.</b> A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Cadastro de Pessoa Jurídica-CNPJ;</li><li>b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;</li><li>c) Prova de Regularidade Perante a Fazenda Estadual;</li><li>d) Prova de Regularidade Perante a Fazenda Municipal;</li><li>e) Prova de Regularidade Relativa ao FGTS;</li><li>f) Prova de Regularidade com os Débitos em Dívida Ativa;</li><li>g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo;</li><li>h) Prova de Regularidade de Inexistência de Débitos Perante a justiça do Trabalho.</li></ul>
<b>20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<p><b>20.1</b> As partes estão vinculadas aos termos e instrumentos constantes neste processo Administrativo e aos ditames da Lei Federal 14.133/2021, não podendo deles se desvencilhar.</p> <p><b>20.2</b> Diante de casos omissos e de dificuldades interpretativas das redações deste Termo de Referência, aplicar-se-á Lei nº 14.133/2021 – aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as instruções normativas e regulamentações federais -, os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.</p> <p><b>20.3</b> A presente contratação irá tramitar sob o fundamento do artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.</p> <p><b>20.4.</b> O princípio da Padronização será atendido através da contratação de serviços conforme descrições e modelos padronizados utilizados nas contratações anteriores.</p>



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras  
Rua Comendador Alves Ribeiro, nº 42 – loja 1 – Centro, Duas Barras / RJ  
Telefone: +55 22 99212-2016

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras

Contatos:

Email: [compras@prevduasbarras.rj.gov.br](mailto:compras@prevduasbarras.rj.gov.br) / [presidencia@prevduasbarras.rj.gov.br](mailto:presidencia@prevduasbarras.rj.gov.br) / [administrativo@prevduasbarras.rj.gov.br](mailto:administrativo@prevduasbarras.rj.gov.br)

PREVZAP: (22) 9922122016